



ATA Nº 49/2025 - SGG/COCP - CEE-18461

Ata da reunião ordinária de nº 49/2025 do Conselho Estadual de Educação de Goiás, realizada em sessão híbrida, presencialmente na sede do Conselho Estadual de Educação e por meio do aplicativo ZOOM, aos 08 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos, presidida pelo Conselheiro Flávio Roberto de Castro, Presidente do Conselho Estadual de Educação. Estiveram presentes à sessão os seguintes Conselheiros aqui relacionados: Alan Francisco de Carvalho, Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade, Carolina Tavares Araújo, Edson Arantes Júnior, Eduardo Vieira Mesquita, Elcivan Gonçalves França, Flávio Roberto de Castro, Guaraci Silva Martins Gidrão, Izekson José da Silva, Jaime Ricardo Ferreira, Jorge de Jesus Bernardo, José Leopoldo da Veiga Jardim Filho, Luciana Barbosa Cândido Carnielo, Ludmylla da Silva Moraes, Lueli Nogueira Duarte e Silva, Márcio Carvalho Santos, Marcos Elias Moreira, Maria do Rosário Cassimiro, Marselha Cristina de Oliveira, Osvany da Costa Gundim Cardoso, Raíton Nascimento Souza, Sebastião Lázaro Pereira, Sueid Mendonça de Carvalho, Thaís Falone Bernardes, Valter Gomes Campos e Willian Xavier Machado. Presente também à sessão a assessora técnica do Conselho Estadual de Educação, Raquel Toni. A pauta da reunião apresentou os seguintes itens: 1. Aprovação das Atas 44 e 45 do dia 11 de julho de 2025, das Atas 46 e 47 do dia 1º de agosto de 2025 e da Ata 48 do dia 06 de agosto de 2025; 2. Retorno de pauta do Processo nº 202500063001215, de interesse da Assembleia Legislativa de Goiás, Projeto de Lei do Deputado Gustavo Sebba que obriga as escolas públicas e privadas, no âmbito do Estado de Goiás, a estabelecer diretrizes e realizarem adaptações para alunos com TDAH, dislexia e outros transtornos de aprendizagem e dá outras providências - **Conselheiras Lueli Nogueira e Sueid Mendonça**; 3. Retorno de pauta do Processo nº 202500063001221, de interesse da Assembleia Legislativa de Goiás, Projeto de Lei do Deputado Dr. George Moraes que dispõe sobre a afixação da placa informativa que especifica nas unidades das redes pública e privada de ensino: *Art. 1º As unidades das redes pública e privada de ensino afixarão em suas dependências, em local de fácil visibilidade, placas informando, nos termos do art. 5º da Lei nº 19.075, de 27 de outubro de 2015, que incorre em aplicação de multa de R\$ 3.500,00 a R\$ 25.000,00, a recusa de matrícula de aluno com transtorno do espectro autista ou qualquer outro tipo de deficiência, por parte do gestor escolar ou de autoridade competente* - **Conselheiro Eduardo Vieira**; 4. Apresentação da minuta de Resolução sobre a emissão do Diploma de Graduação por meio digital e 5. Assuntos e processos emergenciais. O Presidente Flávio Roberto de Castro declarou haver quórum regimental, podendo dessa forma ser iniciada a sessão. Ao agradecer a presença de todos conselheiros e assessoria técnica, o Presidente Flávio Roberto perguntou aos presentes se todos tiveram acesso às Atas de número 44, 45, 46, 47 e 48/2025 e se têm ponderações a serem feitas. Não havendo manifestações contrárias, as Atas 44 e 45 do dia 11 de julho de 2025, as Atas 46 e 47 do dia 1º de

agosto de 2025 e a Ata 48 do dia 06 de agosto de 2025 foram aprovadas por unanimidade. Em seguida o Presidente Flávio Roberto falou sobre a certificação digital e passou a palavra para Conselheiro Marcos Elias Moreira que ao falar sobre a minuta de Resolução tratando da emissão do Diploma de Graduação por meio digital, explicou que a mesma altera a Resolução 04/2023, sem alterar a numeração dos artigos e em seguida apresentou a proposta de minuta. Houve intervenção dos Conselheiros Sebastião Lázaro, Brandina Fátima, Flávio Roberto, Alan Francisco, Valter Campos e Edson Arantes. Após produtivo debate, as duvidas foram sanadas e as sugestões acatadas pelo Relator. Colocada em votação, a Resolução que "Altera a Resolução CEE nº 04/2023, que estabelece normas para o Sistema Estadual de Educação Superior do Estado de Goiás, instituindo a emissão do diploma de Graduação por meio digital e dá outras providências." foi aprovada por unanimidade. Ficou acertado ainda, que a mesma será disponibilizada por WhatsApp, no grupo de Informes Oficiais do CEE. Ato contínuo o Presidente Flávio Roberto de Castro passou a palavra para a Conselheira Lueli Nogueira para o relato em conjunto com a Conselheira Sueid Mendonça, do Processo nº 202500063001215, de interesse da Assembleia Legislativa de Goiás, Projeto de Lei do Deputado Gustavo Sebba que obriga as escolas públicas e privadas, no âmbito do Estado de Goiás, a estabelecer diretrizes e realizarem adaptações para alunos com TDAH, dislexia e outros transtornos de aprendizagem e dá outras providências e agradeceu a pareceria da Conselheira Sueid Mendonça. A Relatora apresentou o Parecer com as adequações e sugestões acatadas na última sessão **considerando** os documentos acostados aos autos, bem como os preceitos legais e entendimentos dos quais este Conselho considerou para análise da proposta normativa, em questão, **avaliando** que essa proposta já se encontra contemplada em todos os âmbitos dos documentos referendados neste parecer, em especial na Lei nº 14.254, de 30 de novembro de 2021. Não havendo intervenções o Parecer foi aprovado por unanimidade. Em seguida o Presidente informou da incapacidade do Conselheiro Eduardo Vieira de relatar o Processo nº 202500063001221, de interesse da Assembleia Legislativa de Goiás, Projeto de Lei do Deputado Dr. George Morais que dispõe sobre a afixação da placa informativa que especifica nas unidades das redes pública e privada de ensino: *Art. 1º As unidades das redes pública e privada de ensino afixarão em suas dependências, em local de fácil visibilidade, placas informando, nos termos do art. 5º da Lei nº 19.075, de 27 de outubro de 2015, que incorre em aplicação de multa de R\$ 3.500,00 a R\$ 25.000,00, a recusa de matrícula de aluno com transtorno do espectro autista ou qualquer outro tipo de deficiência, por parte do gestor escolar ou de autoridade competente, tirando o citado processo de pauta.* O Presidente passou a palavra para o Gerente de Preparo Processual, Conselheiro Marcos Elias que informou a todos que a próxima reunião da Câmara de Educação Profissional se dará no dia 13/08, às 14h e a a Câmara de Legislação e Normas se dará no dia 14/08, com início às 08h, com uma pauta mais prolongada para agilizar processos mais antigos. Não havendo mais pontos de pauta, o Presidente Flávio Roberto de Castro fez suas considerações finais, registrando uma sessão ordinária e ao agradecer a presença de todos, encerrou a reunião. Vale ressaltar que o inteiro teor desta reunião se encontra gravado pelo Serviço de Audiofonia. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a sessão, e, para constar e certificar, eu, Raquel Toni Machado de Mendonça, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelos Conselheiros.

Flávio Roberto de Castro - Presidente
Jaime Ricardo Ferreira - Presidente em exercício

Alan Francisco de Carvalho
Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade
Carolina Tavares Araújo
Edson Arantes Júnior
Eduardo Vieira Mesquita
Elcivan Gonçalves França
Guaraci Silva Martins Gidrão
Izekson José da Silva
Jorge de Jesus Bernardo
José Leopoldo da Veiga Jardim Filho
Luciana Barbosa Candido Carnielo
Ludmylla da Silva Morais
Lueli Nogueira Duarte e Silva
Márcia Rocha de Souza Antunes
Márcio Carvalho Santos
Marcos Elias Moreira
Maria do Rosário Cassimiro
Marselha Cristina de Oliveira
Osvany da Costa Gundim Cardoso
Raílton Nascimento Souza
Sebastião Lázaro Pereira
Sofia Bezerra Coelho da Rocha Lima
Sueid Mendonça de Carvalho
Thaís Falone Bernardes
Valter Gomes Campos
Willian Xavier Machado



Documento assinado eletronicamente por **ALAN FRANCISCO DE CARVALHO, Conselheiro (a)**, em 08/09/2025, às 08:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **OSVANY DA COSTA GUNDIM CARDOSO, Conselheiro (a)**, em 08/09/2025, às 08:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SOFIA BEZERRA COELHO DA ROCHA LIMA, Conselheiro (a)**, em 08/09/2025, às 08:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Conselheiro (a)**, em 08/09/2025, às 08:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIAO LAZARO PEREIRA, Conselheiro (a)**, em 08/09/2025, às 09:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA BARBOSA CANDIDO CARNIELLO, Conselheiro (a)**, em 08/09/2025, às 09:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SUEID MENDONCA DE CARVALHO, Conselheiro (a)**, em 08/09/2025, às 09:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO ROSARIO CASSIMIRO, Conselheiro (a)**, em 08/09/2025, às 10:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALTER GOMES CAMPOS, Conselheiro (a)**, em 08/09/2025, às 10:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO ROBERTO DE CASTRO, Presidente do Conselho**, em 08/09/2025, às 11:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Conselheiro (a)**, em 09/09/2025, às 01:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **IZEKSON JOSE DA SILVA, Conselheiro (a)**, em 09/09/2025, às 19:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON ARANTES JUNIOR, Conselheiro (a)**, em 11/09/2025, às 08:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ELCIVAN GONCALVES FRANCA, Conselheiro (a)**, em 11/09/2025, às 11:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUELI NOGUEIRA DUARTE E SILVA, Conselheiro (a)**, em 12/09/2025, às 10:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAN XAVIER MACHADO, Conselheiro (a)**, em 15/09/2025, às 12:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRANDINA FATIMA MENDONCA DE CASTRO ANDRADE, Conselheiro (a)**, em 17/09/2025, às 16:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **THAIS FALONE BERNARDES, Conselheiro (a)**, em 24/09/2025, às 08:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **78077262** e o código CRC **92787F9A**.

COORDENAÇÃO DO CONSELHO PLENO
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120
- (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202518037000462



SEI 78077262